



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

LISTA DE REMESSA

REMESSA NÚMERO: 012212

2021

Origem: 000001 - PROTOCOLO	Emissor: FABIA PRICILLA MORAES REGO	DATA/HORA: 03.05.2021 10:50:45
Destino: SETOR DE LICITAÇÃO	Receptor: JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES	

Processo	Requerente	Assunto:
000000375 / 2021 - 002	DIAS E CASTRO CONTRUTORA LTDA ME	CRENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO

*Documentos em Apenso

Emissor: <i>Fabia Pricilla Moraes Rego</i> FABIA PRICILLA MORAES REGO	Receptor: <i>José Alan da S. Fernandes</i> JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
---	---

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Ref. a Concorrência Pública nº 001/2021 - CP/PMP

Processo de Licitação nº 160200001/2021

DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME, já qualificada no processo em epígrafe, por seu representante legal, vem à Vossa presença, com fulcro no art. 109, I, a da Lei nº 8.666/93, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

à decisão tomada por esta comissão a qual inabilitou a empresa ora recorrente, conforme segue adiante.

A decisão ora guerreada inabilitou a empresa recorrente asseverando *descumprir o Edital no item 3.5 relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista, alínea g, parte b.*

Com relação ao alegado descumprimento do item referido, seguem as certidões negativas trabalhistas dos dois sócios da empresa recorrente, único documento não juntado pela recorrente em meio a dezenas de outros documentos devidamente entregues.

A Comissão de Licitação deverá, em suas decisões, pautar-se pelo princípio da competitividade, evitando formalismos que sobrepenham à finalidade do certame, desde que respeitados os princípios da legalidade e impessoalidade dos atos praticados, lastreando-se sempre no interesse público e bem social.

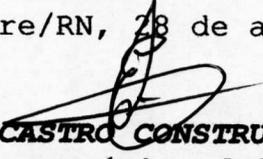
Ante o exposto, vem a recorrente requerer que o presente recurso seja julgado procedente após a sua remessa ao



Prefeito do município para que o mesmo defira-o e, conseqüentemente, anule a decisão da desabilitação da recorrente, habilitando-a para a fase seguinte do certame.

Pede deferimento e aguarda a publicação no Diário Oficial do resultado deste recurso para tomar as medidas que se fizerem necessárias.

Portalegre/RN, 28 de abril de 2021.


DIAS E CASTRO CONSTRUTORA LTDA ME
Por seu sócio administrador
EUZIMAR DIAS DE CASTRO
CPF 020.385.434-96



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIELE KARINE DE FREITAS CASTRO

CPF: 104.605.414-71

Certidão n°: 12856459/2021

Expedição: 16/04/2021, às 20:57:36

Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIELE KARINE DE FREITAS CASTRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° 104.605.414-71, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUZIMAR DIAS DE CASTRO

CPF: 020.385.434-96

Certidão n°: 12856437/2021

Expedição: 16/04/2021, às 20:55:13

Validade: 12/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUZIMAR DIAS DE CASTRO**, inscrito(a) no CPF sob o n° **020.385.434-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.